



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.308, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, conceder contribuição às entidades que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação das Escolas de Samba de São João Nepomuceno (ASES) no importe de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), bem como à Associação dos Blocos Carnavalescos de São João Nepomuceno (ABC) no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Parágrafo único. Os repasses as entidades indicadas serão devidamente formalizados nos termos da Lei Federal 13.019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente usando como fonte de recursos as previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 24 de janeiro de 2020.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 27/01/20
Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município